

**PORTARIA N° 116 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera a Outorga de MÁRCIO POTRICH, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Ribeirão Sete Lagoas e no Córrego dos Gaúchos, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto N° 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução n° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 406/2025, de 23 de janeiro de 2025, do Processo SIGA N° 3392/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA n° 824 de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso n°27.602 em 02/10/2019 (Processo n° 169930/2011), a qual outorgou MÁRCIO POTRICH, CPF: 651.542.401-97, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no Ribeirão Sete Lagoas e no Córrego dos Gaúchos, para a finalidade de irrigação para plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Potrich I e III, zona rural do município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11– Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I. **Captação superficial 1**, no córrego dos Gaúchos às coordenadas: Lat.12°56'32,37"S, Long.55°33'04,61"W, com vazão máxima de captação de 649 m<sup>3</sup>/h (0,1802 m<sup>3</sup>/s ou 180,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende 01 a (um) equipamento de irrigação (pivô central 10), com área irrigada de 170,2 ha;

II. **Captação superficial 2**, no córrego dos Gaúchos às coordenadas: Lat.12°56'32,27"S, Long.55°33'04,65"W, com vazão máxima de captação de 649 m<sup>3</sup>/h (0,1802 m<sup>3</sup>/s ou 180,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 09), com área irrigada de 170,2 ha;

III. **Captação superficial 3**, no reservatório formado por barramento no Ribeirão Sete Lagoas às coordenadas geográficas: Lat.12°55'52,33"S, Long.55°30'31,41"W; e vazão máxima de captação de 637,11 m<sup>3</sup>/h (0,176975 m<sup>3</sup>/s ou 176,97 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela nº 03 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 05) com área irrigada de 167,24 ha;

IV. O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante do reservatório formado pelo barramento no Ribeirão Sete Lagoas, sendo obrigado a deixar passar, o valor de 0,4824 m<sup>3</sup>/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

V. O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

VI. O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente e das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **22 de janeiro de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** O outorgado apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 669 de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 14 de julho de 2023.

**Art. 12.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 824 de 27/09/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº27.602 em 02/10/2019.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de janeiro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação 01 no Córrego dos Gaúchos

Coordenadas Geográficas – Lat.12°56'32,37"S, Long.55°33'04,61"W \_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,180278	16	15
Fevereiro	0,180278	16	15
Março	0,180278	16	15
Abril	0,180278	16	15
Maiο	0,180278	12	30
Junho	0,180278	17	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,180278	15	31
Agosto	0,180278	18	28
Setembro	0,180278	11	27
Outubro	0,180278	16	15
Novembro	0,180278	16	15
Dezembro	0,180278	16	15

Tabela 02 – Captação 02 no Córrego dos Gaúchos

Coordenadas Geográficas – Lat.12°56'32,27"S, Long.55°33'04,65"W \_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,180278	16	15
Fevereiro	0,180278	16	15
Março	0,180278	16	15
Abril	0,180278	16	15
Maiο	0,180278	12	30
Junho	0,180278	17	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,180278	15	31
Agosto	0,180278	18	28
Setembro	0,180278	11	27
Outubro	0,180278	16	15
Novembro	0,180278	16	15
Dezembro	0,180278	16	15

Tabela 03 – Captação 03 no reservatório formado por barramento no ribeirão Sete Lagoas

Coordenadas Geográficas – Lat.12°55'52,33"S, Long.55°30'31,41"W\_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1769	16	15
Fevereiro	0,1769	16	15
Março	0,1769	16	15
Abril	0,1769	16	15
Maiο	0,1769	12	30
Junho	0,1769	17	24

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1769	15	31
Agosto	0,1769	18	28
Setembro	0,1769	11	27
Outubro	0,1769	16	15
Novembro	0,1769	16	15
Dezembro	0,1769	16	15

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/01/2025 as 16:42:49.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **W7JDR302D** e o código CRC **E6F178FD**.

---